LEI MUNICIPAL Nº 211/2008
Data: 16 de dezembro de 2008
Origem: Legislativo

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC) E DEVOLUÇÃO ANTECIPADA DE VERBA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC).

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá (SC), através de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais com fulcro nas disposições contidas no art. 50, inc. I da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, inc. VIII, do Regimento Interno, aprovou e eu, Sérgio Ferreira de Aguiar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária, por anulação total e/ou parcial do item abaixo:

Anulação

01.031.0001.1.005000 Construção da sede da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas (11).....R$ 10.000,00

01.031.0001.2.001000 Aquisição de imóveis
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas (02).....R$ 13.000,00

01.031.0001.2.002000 Aquisição de material permanente
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas (01).....R$ 5.000,00

01.031.0001.2.007000 Folha de pagamento dos vereadores
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas (04).....R$ 12.000,00

01.031.0001.2.008000 Folha de pagamento dos servidores
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas (01) operação intra-orçamentária....R$ 10.000,00
Total.....R$ 50.000,00

Art. 2 A suplementação constante do art. 1º será transferida para a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Itapoá (SC), conforme descrita abaixo:

05.00 Secretaria de Administração e Finanças
05.01 Departamento de Administração
04.122.0005.2.060000 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (50).....R$ 50.000,00

Art. 3 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária, por anulação total, do item abaixo:

01.031.0001.2.013000 Qualificação de recursos humanos

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (09).....R$ 15.000,00

Art. 4 A suplementação constante no art. 3º será transferida para a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.060000 Diárias para servidores e vereadores

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (03).....R$ 15.000,00

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de dezembro de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL